



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **= LEI MUNICIPAL Nº. 4.706, DE 21 DE MAIO DE 2018 =**

(Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, que especifica, e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 21.05.2018, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia Crédito Adicional, no valor de R\$ 1.340.000,00 (Um milhão, trezentos e quarenta mil reais), para adequação das despesas: material de consumo e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, equipamento e material permanente, obras e instalações, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

#### **02. PODER EXECUTIVO.**

##### 02.10. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 10.301.0008.1010. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE

4.4.90.52. F-255. FR-05. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 240.000,00

##### 02.04. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

##### 15.451.0006.1003. EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

4.4.90.51. Obras e Instalações.....R\$ 350.000,00

##### 15.451.0006.1005. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS

4.4.90.51.F-62. FR-05 Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

##### 15.451.0006.1006. EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

4.4.90.51. F-64. FR-02. Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

4.4.90.51. F-65. FR-05. Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 1.340.000,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04*

Art. 2º. Para atender aos créditos adicionais especiais, mencionadas no Artigo 1º, será usado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.629, de 18 de setembro de 2017, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, Lei Municipal nº. 4.630, de 18 de setembro de 2017 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018, Lei Municipal nº. 4.654, de 04 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 21 dias do  
mês de maio de 2018.

**CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no Setor de Administração, publicado por  
afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

**CÍNTIA REGINA RICARDO**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**